



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO N° 102/2015

LEI N° 1185/15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE ARACOIABA-CE, DO
DESMEMBRAMENTO E
AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE
TERRENO, CONFORME MEMORIAL
DESCRITIVO EM ANEXO, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desmembrado em duas áreas o terreno de propriedade deste Município, com área original de 240.000,00 metros quadrados ou 24 HÁ, descrito conforme segue: partindo do ponto “P1” (522076,67 E; 9517502,71 S), com ângulo de 122° mede-se 265,89 metros na direção Oeste/Leste até o Ponto “P5” (522287,71 E; 9517434,31 S) ficando no vértice com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Aracoiaba; deste na direção Norte/Sul, com um ângulo de 95° mede-se 722,61 metros até o Ponto “P11” (522178,30 E; 9516721,56 S), extremando com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes; deste na direção Leste/Oeste, com um ângulo de 67° mede-se 534 metros até o Ponto “P36” (521741,40 E; 9517027,45 S), extremando com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes (vértice com o Estádio Municipal); deste, na direção Sul/Norte, com ângulo de 95° mede-se 442,11 metros até o Ponto “P” (521958,26 E; 9517409,58 S), extremando com o Estádio Municipal e as terras de Clímerio Patrício; deste na direção Oeste /Leste, comum ângulo de 162° mede-se 148,65 metros até o Ponto “P1”, fechando assim o polígono com área total de 24,00 HÁ (240.000,00 metros quadrados).

§ 1º - A primeira área desmembrada do terreno constante no caput deste artigo corresponderá a um terreno situado na estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes, com área de 120.000,00 metros quadrados ou 12 HÁ. Descrito conforme segue: partindo do ponto “P1”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

(522076,67 E; 9517502,71 S), com ângulo de 122° mede-se 265,89 metros na direção Oeste/Leste até o Ponto “P5” (522287,71 E; 9517434,31 S) ficando no vértice com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Aracoiaba; deste na direção Norte/Sul, com um ângulo de 95° mede-se 122,61 metros até o Ponto “P6” (522268,83 E; 9517314,41 S), extremando com as terras de João Manoel Correia; deste na direção Leste/Oeste, com um ângulo de 67° mede-se 200,00 metros até o Ponto “P7” (522090,92 E; 9517417,85 S), extremando com o terreno desmembrado de propriedade da prefeitura municipal de Aracoiaba; deste, na direção Norte/Sul, com ângulo de 67° mede-se 600,00 metros até o Ponto “P8” (522013,70 E; 9516837,94 S), extremando com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes; deste na direção Leste/Oeste, comum ângulo de 67° mede-se 334,00 metros até o Ponto “P36” (521741,40 E; 9517027,45 S), extremando com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes (vértice com o Estádio Municipal); deste, na direção Sul/Norte, com ângulo de 95° mede-se 442,11 metros até o Ponto “P” (521958,26 E; 9517409,58 S), extremando com o Estádio Municipal e as terras de Clímerio Patrício; deste na direção Oeste/Leste, comum ângulo de 162° mede-se 148,65 metros até o Ponto “P1”, fechando assim o polígono com área total de 12,00 HÁ (120.000,00 metros quadrados).

§ 2º - A segunda área do desmembramento constante no caput do presente artigo corresponderá a um terreno situado nesta cidade e comarca de Aracoiaba/CE, situado na estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes, com área de 120.000,00 metros quadrados ou 12 HÁ. Descrito conforme segue: partindo de ponto “P6” (522268,83 E; 9517314,41 S), que extrema com as terras de João Manoel Correia, com ângulo de 113° mede-se 600,00 metros na direção Norte/Sul até o Ponto “P11” (522178,30 E; 9516721,56 S) ficando no vértice com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes; deste na direção Leste/Oeste, com um ângulo de 67° mede-se 200,00 metros até o Ponto “P8” (522013,70 E; 9516837,94 S), extremando com a estrada carroçável Aracoiaba - Vazantes; deste na direção Sul/ Norte, com um ângulo de 113° mede-se 600,00 metros até o Ponto “P7” (522090,92; 9517417,85 S), extremando com terras remanescentes da Prefeitura Municipal de Aracoiaba; deste, na direção Oeste/Leste, com ângulo de 67° mede-se 200,00 metros até o Ponto “P6” (522268,83 E; 9517314,41 S), fechando assim o polígono com área total de 12,00 HÁ (120.000,00 metros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal a alienar na forma de leilão terreno descrito no § 2º do caput do art. 1º desta lei, cuja área total é de 120.000,00 metros quadrados ou 12 Hectares.

Art. 3º - O terreno de 12 hectares, a ser leiloado consta no Anexo Único desta Lei e que foi avaliado e especificado por Comissão Especial de Avaliação, para Realização de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

Leilão Público.

Art. 4º - Os valores provenientes da alienação deste terreno serão revertidos totalmente para a pasta da educação do Município de Aracoiaba.

Parágrafo Único - Poderá, ainda, não alienar, caso não obtenha lances obedecendo ao valor mínimo da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, sendo assim, caso, não atinja o valor previsto, realizar-se-á novamente o leilão até conseguir a alienação nos valores estabelecidos.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de dezembro de 2015.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE